ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 119, de 05 de dezembro de 1994.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios e verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.

Pedro Valmor Marodin, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 18/92 e 19/92, os subsídios e a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, ficam reajustados em 6,8376% (seis vírgula oito mil trezentos e setenta e seis por cento), conforme tabela abaixo:

a) subsídios do Prefeito Municipal.....R$ 1.416,88
b) verba de representação do Prefeito Municipal.....R$ 708,44
c) subsídios do Vice-Prefeito Municipal.....R$ 550,99
d) verba de representação do Vice-Prefeito.....R$ 275,49
e) subsídios de Vereador.....R$ 393,58
f) verba de representação do Presidente da Câmara.....R$ 196,79

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas se for o caso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos, no que couber, a partir de 1º de dezembro de 1994.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 05 de dezembro de 1994.

Ver. Pedro Valmor Marodin
Presidente

Ver. Naldo Wiegert
Secretário